



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.863, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"DISPOE SOBRE REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DO TRIBUTO PREMIADO 2017, QUE TRATA A LEI N.º 4.102, DE 27 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3.844 de 02 de maio de 2017, tratou sobre a reformulação do tributo premiado 2017, tratado na Lei n.º 4.102 de 27 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar algumas datas que foram fixadas.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sorteio de prêmios, em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Taxas de Limpeza Pública, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN fixo, Taxa de Licença e Funcionamento, **do exercício de 2017**, de que trata a Lei n.º 4.102, de 27 de janeiro de 2015.

Art. 2º Serão sorteados prêmios no total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em moeda corrente do país.

Parágrafo primeiro – Os prêmios serão sorteados em 02 sorteios, que serão realizados nos dias **23 de agosto de 2017 "Aniversário da Cidade"** e **31 de dezembro de 2017 "Réveillon"**, respectivamente, na Praça Central, a partir das 20:00 horas.

Parágrafo segundo – O contribuinte que quitar os impostos e taxas descritos no artigo 1º, até o dia **22 de agosto de 2017**, terá direito a concorrer a primeira etapa de premiação que corresponde a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em moeda corrente do país, com sorteio de **1º prêmio**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **2º prêmio**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e **3º prêmio**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; até o dia **29 de dezembro de 2017**, terá o direito de concorrer a segunda etapa de premiação que corresponde a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com sorteio de **1º prêmio**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **2º prêmio**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **3º prêmio**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e **4º prêmio** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Poderá participar do sorteio o contribuinte, pessoa física ou jurídica, adimplente com o Fisco Municipal com o **exercício de 2017**, para a primeira etapa do sorteio, e, com relação a segunda etapa, tem que estar adimplente com o Fisco Municipal com o **exercício de 2017**, e

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP 1
Email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

preencher corretamente o cupom, a fim de identificá-lo, e depositá-lo na urna afixada no Setor de Tributos, durante o prazo legal.

§ 1º. O preenchimento a que se refere o caput deste artigo consiste no fornecimento das seguintes informações:

I - Nome completo do contribuinte;

II - Endereço completo;

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou jurídicas CNPJ;

IV - Telefone de contato;

V – O cupom deverá obrigatoriamente ser preenchido em nome do contribuinte/proprietário do imóvel.

VI - Aceitação dos termos deste Regulamento;

§ 2º Considera-se incorreto preenchimento os cupons rasurados, com corretivos, ilegíveis ou preenchidos em língua estrangeira.

§ 3º É vedado aos servidores do Setor de Tributos preencher os cupons aos contribuintes.

§ 4º Os cupons poderão ser depositados na urna até às **17:00 horas do dia 23 de agosto de 2017 e 29 de dezembro de 2017, respectivamente**, e após, será devidamente lacrada pela Comissão Organizadora, devendo permanecer intacta até o local do sorteio, cuja abertura será feita na presença do público.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º O contribuinte fará jus ao recebimento de cupons fornecidos pelo Setor de Tributos do Governo do Município, mediante comprovação do pagamento, para participar do sorteio do prêmio.

Art. 6º O carnê de IPTU e ISSQN fixo deste ano terá opção de dez (10) parcelas. Cada parcela quitada dará direito a um cupom, correspondente a etapa premiada. Quem pagar o total a vista, fará jus a dez (10) cupons imediatamente entregues ao contribuinte.

Parágrafo único – O contribuinte que optar em fazer o pagamento de forma parcelada, fará jus a 06 (seis) cupons para participar do primeiro sorteio, que serão retirados no setor de tributos no período de 16 de agosto de 2017 à 23 de agosto de 2017, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 7º O carnê de Taxa de licença de 2017 terá opção de quatro (04) parcelas. Cada parcela quitada dará direito a um cupom. Quem pagar o total a vista, fará jus a quatro (04) cupons, imediatamente entregues ao contribuinte.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo único – O contribuinte que optar em fazer o pagamento de forma parcelada, fará jus a 04 (seis) cupons para participar do primeiro sorteio, que serão retirados no setor de tributos no período de 16 de agosto de 2017 à 23 de agosto de 2017, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º – Para aqueles contribuintes que no final do exercício estiverem com seus impostos e taxas em dia, previsto no artigo 6º e 7º deste decreto, serão contemplados com outros dez (10) cupons no caso de IPTU e ISSQN, e (04) cupons no caso de TAXA DE LICENÇA, para participar da segunda etapa.

Art. 9º - Não participação dos sorteios:

I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II – Os Vereadores da Câmara Municipal;

III – O Supervisor do Setor de Tributos;

V – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação de Tributos Municipais, nomeados pelo Prefeito;

V – As pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU, ISSQN ou taxa de licença.

VI- pessoa jurídica com atividade preponderante de empreendimento imobiliário, os loteadores e empreendedores, os sócios de pessoa jurídica de loteamentos implantados no Município.

CAPÍTULO V DOS CUPONS

Art. 10 Os cupons serão gerados e distribuídos pelo Governo do Município como segue:

I - Os números dos bilhetes necessários à participação nos sorteios serão impressos pelo Governo do Município;

II- As cupons são enumerados de 001 a 60.000.

Parágrafo Único - Os cupons não distribuídos serão inutilizados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DO BILHETE SORTEADO

Art. 11 O resultado do sorteio será amplamente divulgado por meio da internet, no endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br> e no jornal de Publicação dos atos oficiais do Município.

CAPÍTULO VII DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 12 O prêmio é de caráter pessoal e intransferível.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP 3
Email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

§ 1º. O prêmio será repassado ao ganhador, desde que esteja adimplente com o Município de Buritama, e que compareça perante o Departamento Municipal de Finanças, atendendo à notificação, munido dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade.

II – Apresentar o original do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Taxas de Limpeza Pública, ou, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN fixo, ou Taxa de Licença e Funcionamento, do exercício de 2017.

§ 3º. Se o sorteado for menor ou incapaz, o recibo da entrega será assinado pelo respectivo responsável.

§ 4º. Em caso de morte do ganhador, o prêmio será entregue ao herdeiro, desde que apresente alvará judicial.

§ 5º. Caso o ganhador não compareça no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, decairá no direito ao prêmio, e será sorteado em outra Campanha de Prêmios, em data a ser definida.

Art. 13 A entrega da premiação será após a homologação do resultado pela Comissão Organizadora, observado o prazo para impugnação.

CAPÍTULO VIII DA CESSÃO DE DIREITOS DO SORTEADO

Art. 14 O contribuinte que aderir a este sorteio cede o direito de uso do seu nome, imagem e voz ao Município de Buritama para fins de divulgação, sem quaisquer ônus.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 A Comissão Organizadora é composta de cinco membros nomeada pelo Executivo Municipal, através de portaria, sendo representada pela Sociedade Civil, Poder Legislativo e Poder Executivo, e suas deliberações serão feitas pela totalidade de seus membros ou na impossibilidade disto, pela maioria destes.

Parágrafo Único - As reuniões serão registradas em ata, e demais documentos ficarão sob os cuidados do Setor de Tributos do Governo do Município de Buritama.

Art. 16 Cabe à Comissão Organizadora:

- I - Zelar pelo cumprimento do disposto neste Regulamento;
- II - Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP 4
Email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- III – Aprovar, impugnar e julgar recursos, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do sorteio, o bilhete sorteado;
- IV - Homologar o sorteio e divulgar o nome do sorteado, de acordo com o prazo legal previsto;
- V - Coordenar o processo de entrega do prêmio;
- VI - Suspender a concessão do prêmio, bem como a participação no sorteio, quando verificados indícios de irregularidades apurados mediante processo administrativo.
- VII – Zelar pela lacração da urna, e por sua guarda intacta até o local do sorteio;
- VIII - Acompanhar todas as etapas do Projeto e emitir relatório de avaliação ao encerramento.

Parágrafo Único. O nome do sorteado será divulgado por meio da internet, no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município

Art. 17 As dúvidas suscitadas e não constantes no presente regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.523/2016.

Buritama/SP, 13 de junho de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

FERNANDO PEDROSO SANHES
Técnico de Tributação
Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação

JEFFERSON PAIVA BERALDO
Procurador Jurídico

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretária